



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

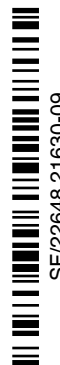
PARECER Nº , DE 2022

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4815, de 2019, que *altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao Plenário desta Casa o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4815, de 2019, de iniciativa do Senador Alessandro Vieira e autoria da Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências.*



SF/22648.21630-09



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4501307333>

O art. 2º do Projeto altera ou acrescenta diversos dispositivos na Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Basicamente, detalha ações, diretrizes, estratégias e mecanismos de prevenção e combate ao suicídio de policiais, incluindo os legislativos.

O art. 3º do Projeto altera a Lei da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio para abranger os agentes de segurança pública, inclusive os policiais das Assembleias Legislativas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Projeto trata da prevenção e do combate ao suicídio de agentes de segurança pública.

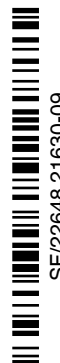
Não identificamos vícios de injuridicidade, regimentalidade ou inconstitucionalidade no Projeto.

Não há impactos orçamentários e financeiros diretos, uma vez que contém normas programáticas que almejam melhorar a saúde física e mental e a qualidade de vida dos policiais brasileiros.

Quanto ao mérito, todos sabemos as dificuldades que os policiais enfrentam diariamente no cumprimento do dever: sair de casa sem saber se vai voltar; baixos salários; pressão psicológica; perseguições; punições disciplinares severas; escalas de serviço nas madrugadas, nos fins de semana e nos feriados; falta de reconhecimento; armas, coletes e viaturas em más condições; alojamentos e banheiros sujos e precários; maus-tratos nos cursos de formação; trabalho presencial durante a pandemia; entre outros.

Tudo isso gera um alto nível de estresse no exercício da profissão e acarreta vários problemas de saúde física e mental entre os policiais.

São frequentes as matérias jornalísticas ressaltando os alarmantes índices de suicídio de policiais. Em outubro, o Uol publicou a



SF/22648.21630-09



reportagem “Por que há mais policiais se suicidando no Brasil?”. Em julho, a Gazeta do Povo noticiou que o aumento na taxa de suicídios de policiais é quase 8 (oito) vezes a alta na taxa de suicídios da população em geral. No mesmo mês, a Folha de São Paulo reportou que o suicídio de policiais cresceu 55% em um ano no Brasil.

Esses dados foram trazidos pelo 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em junho. Foram 101 suicídios em 2021, sendo 80 nas polícias militares e 21 nas polícias civis, contra 65 em 2020.

No Maranhão, o aumento foi de 209,6%.

No Rio de Janeiro, o aumento foi de 150% em 2 (dois) anos. Foram 6 (seis) casos registrados em 2019, 9 (nove) em 2020 e 15 (quinze) em 2021.

Tudo isso fora a subnotificação, que mascara as estatísticas reais.

Nesse cenário, são urgentes medidas que busquem eliminar, ou pelo menos reduzir, as causas dos suicídios de policiais, daí a extrema importância deste Projeto.

Precisamos dar apoio e assistência aos nossos policiais!

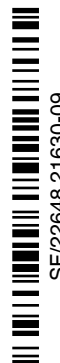
III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 4815, de 2019.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/22648.21630-09

